

DECRETO Nº 4.839, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 270.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 135 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	270.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2020 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 – 161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 282 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	270.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal